



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO DE UM
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de UM PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA, por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, se houver interesse da Administração, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no Art. 37, IX da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 076/2015 de 03 de Março de 2015, em seu artigo 2º, VIII, “a”. O certame será regido pelas normas e estabelecidas neste Edital.

1-DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Sobre o cargo, quantidade de vaga, habilitação exigida, carga horária semanal e remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	HABILITACAO EXIGIDA	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor de Língua Espanhola	01	Espanhol Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras - Espanhol.	30hs semanais	R\$ 1.918,30
		Não Habilitado – Graduação em Pedagogia e/ou outra Licenciatura afim com no mínimo de 40 hs de Curso em Espanhol e ou Curso da área de Educação.		R\$ 1.278,87
		Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da		



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



		5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras – Espanhol.		R\$ 1.278,87
--	--	--	--	--------------

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 11hs e das 14hs às 16h, na Rua Primeiro de Maio, nº 736 - Centro, Campo Erê/SC.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição devendo anexar os documentos, os quais deverão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de regularidade emitida pela justiça Eleitoral);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência e número de telefone atualizado;
- f) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função do cargo que se inscreveu;
- g) Cópia dos Títulos para prova de títulos;
- h) Tempo de Serviço no Magistério.

2.3 As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

2.4 Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os que forem menores de 18 (dezoito) anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

2.5 O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde de que as informações inverídicas e incorretas por ele



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

2.6 A graduação deve ser específica na área de inscrição.

2.7 A especialização servirá como documento para o cômputo da pontuação.

3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no Site da Prefeitura, disponível em: https://www.campoere.sc.gov.br	22/02/2019
Período de Inscrições junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Ere /SC.	26/02/2019 a 28/02/2019
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	06/03/2019 - Vespertino
Prazo para interposição de recursos.	07/03/2019
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	08/03/2019

4 CRITERIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora composta por 3 membros graduados em Educação, observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

TITULOS	PONTUACAO MAXIMA
Doutorado na área de atuação (limitado a 01)	40
Mestrado na área de atuação (limitado a 01)	30
Especialização na área de atuação (limitado a 01)	20
Ensino superior na área de atuação (limitado a 01)	10
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação da educação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 5,00 pontos (máximo de 03 certificados/títulos).*	15



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



Experiência profissional na área de atuação do magistério** Até 01 (um) ano A partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos A partir dos 3 (três) anos	10 20 30
OBSERVAÇÃO - Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de respectivas disciplinas. -Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas. -A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.	

5. DOS RECURSOS:

5.1. Após a publicação do resultado, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia, estabelecido no cronograma de execução

5.2. A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Eré/SC, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões.

5.3. O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo que analisará e apresentará o parecer final.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos classificados.

6.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE

7.1. Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem

- Maior tempo de experiência no cargo que irá ocupar;
- Candidato com mais idade;
- Sorteio público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



8.1. Todo processo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC, incluindo-se Edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

8.1. A classificação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.

8.3 Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame e as atribuições dos cargos.

8.4. Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologadas.

Gabinete do Prefeito de Campo Erê- SC, aos 22 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MARINES PARIZOTO DEBIASI
Secretária Municipal de Educação

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ nunca sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 209 e incisos da Lei Municipal 1.069/1991, Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.112/1990 e na Legislação correspondente dos Estados e Municípios.
Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Erê, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi a ficha de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do(a) candidato(a) _____, para a seleção seletivo simplificado para professor de Língua Espanhola de que trata o EDITAL Nº 001/2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

FICHA DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Doutorado na área de atuação (limitado a 01)	40	
Mestrado na área de atuação (limitado a 01)	30	
Especialização na área de atuação (limitado a 01)	20	
Ensino superior na área de atuação (limitado a 01)	10	
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação da educação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20horas 5,00 pontos (máximo de 03 certificados/títulos).*	15	
Experiência profissional na área de atuação do magistério** Até 01 (um) ano A partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos A partir dos 3 (três) anos	10 20 30	
		TOTAL: